|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 238, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004804/2016-49, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 21o Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão n~~º~~ 017/2002, de 17 de fevereiro de 2016, de titularidade da empresa
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.12.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial | 02 | CNPJ |
| CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista | 02.998.611/0001-04 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua Casa do Ator |  | 1.155 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  |  9~~º~~ Andar |  | Vila Olímpia |  | 04546-004 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | São Paulo |  | SP |  | (11) 3138-7000 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços na Subestação Embu-Guaçu (21o Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão n~~º~~ 017/2002, de 17 de fevereiro de 2016 - Resolução Normativa ANEEL no 443, de 2011). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica compreendendo a implantação, na Subestação Embu-Guaçu, de dois novos módulos de entrada de linha 138 kV, arranjo barra dupla, cinco chaves seccionadoras, para conexão da futura Linha de Transmissão 138 kV Embu-Guaçu – Sabesp C1 e C2, por meio do barramento da Subestação Embu-Guaçu.  |
| Período de Execução | De 17/2/2016 a 17/6/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Reynaldo Passanezi Filho. | CPF: 056.264.178-50. |
| Nome: Marcos José Lopes Filho. | CPF: 719.763.104-15. |
| Nome: Carisa Santos Portela Cristal. | CPF: 251.266.718-98. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 4.049.628,58. |  |
| Serviços | 3.350.969,17. |  |
| Outros | 477.496,45. |  |
| **Total (1)** | **7.878.094,20**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 3.675.037,94. |  |
| Serviços | 3.214.188,65. |  |
| Outros | 451.927,90. |  |
| **Total (2)** | **7.341.154,49**. |  |